

EDITAL Nº 001/2025

1 - ABERTURA

PROCESSO Nº 23106.126396/2024-17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORÇAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO

A Universidade de Brasília (UnB), por meio da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública (FACE), em conformidade com o Edital Capes 25/2023, torna público o processo de inscrições para o preenchimento de até 150 (cento e cinquenta) vagas para os cursos de Especialização em **Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público**, na modalidade de Educação a distância (EAD).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso de Especialização em **Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público** tem por objetivo a formação, em nível de pós-graduação lato sensu, de agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal. A intenção é oferecer ferramentas que contribuam para uma ação dinâmica e dialógica dos agentes no enfrentamento dos desafios postos no exercício de suas funções, de forma conectada à realidade da sociedade tecnológica e globalizada. Assim, o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no setor Público, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) tem como objetivo principal formar profissionais com amplo conhecimento em temas concernentes a Orçamento e Finanças Públicas, e Governança, capazes de atuarem em âmbito federal, estadual e municipal, na administração e no gerenciamento, com competência, nas organizações governamentais e não governamentais, de modo proativo, democrático, humanístico e ético, com vistas à transformação e ao desenvolvimento da sociedade e do país.
- 1.2. Para o candidato, é exigido, entre outros documentos, a apresentação do diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e a comprovação de vínculo como agente público, por meio de declaração de trabalho emitida pelo setor de Recursos Humanos (RH) do órgão em que exerce atividade laboral.
- 1.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, a ser pago no período indicado no Cronograma, item 11, e na forma estabelecida no link de inscrição.
- 1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.5. As aulas serão disponibilizadas em ambiente virtual de aprendizagem, devendo o candidato selecionado ter acesso a internet ou realizar as atividades em um polos de apoio presencial localizados nas seguintes cidades: a) Anápolis/GO; b) Cuiabá/MT; c) João Pessoa/PB; d) Porto Velho/RO; e) Rio Branco/AC; e Uberlândia/MG.
- 1.6. Eventualmente poderá haver encontros presenciais pré-programados, momento em que o discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação, ou Campus UnB mais próximo, para a participação em atividades presenciais determinadas pela coordenação do curso, dentre as quais: avaliações, aulas práticas, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, orientações, atividades de laboratório etc.
- 1.7. A Universidade de Brasília (UnB) reserva-se o direito de não oferecer o curso em polo de apoio presencial no qual, eventualmente, o número de aprovados seja inferior ao mínimo de 10 (dez) estudantes para a formação de uma turma, de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pela CAPES.

2. DO CURSO (DURAÇÃO E METODOLOGIA)

- 2.1. O curso de Especialização em **Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público**, sob coordenação da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública (FACE), integra o Sistema UAB/UnB, com o apoio operacional do CEAD/UnB.
- 2.2. O referido curso de Especialização será oferecido gratuitamente, na modalidade de educação a distância, com carga horária total de 390 (trezentas e noventa) horas de efetivo trabalho acadêmico, que incluem o cumprimento de créditos e a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com atividades presenciais ou a distância, síncronas ou assíncronas, em horário diurno ou noturno, em dias úteis ou aos fins de semana.
- 2.3. As informações pertinentes às disciplinas que compõem o Curso e a respectiva carga horária estão apresentadas no Quadro 1.

QUADRO 1 — DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

Nº	Nome da Disciplina	Carga-Horária
1	Contabilidade Aplicada à Gestão Pública	30
2	Estrutura e Organização do Estado	30
3	Orçamento Público	30
4	Custos no Setor Público	30
5	LRF e Transparência no Setor Público	15
6	Gestão de Riscos e Ações Regulatórias	30
7	Governança e Compliance no Setor Público	30
8	Accountability e Prestação de Contas no Setor Público	30
9	Política e Economia do Setor Público	30
10	Gestão de Contratos e Compras Governamentais	30
11	Auditoria no Setor Público	30
12	Inovação no Setor Público	30
13	Metodologia Científica	30
14	Trabalho de Conclusão de Curso	15
Carga horária e créditos totais do curso		390 horas

- 2.4. O curso de que trata este edital tem previsão de início em agosto de 2025 e conclusão até fevereiro de 2027; este prazo pode ser prorrogado por até 6 (seis) meses.
- 2.5. As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, orientações, avaliações etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem, por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados; também, quando assim definido, em encontros presenciais.
- 2.5.1. Os candidatos devem dispor, para realização dos cursos de que trata este edital, de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para estudo dos materiais didáticos, os quais se destinam a apoiar os processos de aprendizagem das atividades propostas no ambiente virtual.
- 2.6. Os encontros presenciais ocorrerão em número variável, predominantemente, aos fins de semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o discente será informado, a respeito da periodicidade dos encontros presenciais, e a frequência é de sua total responsabilidade.

3. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

- 3.1. As vagas, no total de até 150 (cento e cinquenta), serão distribuídas entre os polos de apoio presencial (cujos endereços e horários de funcionamento constam no ANEXO I) e de acordo com a caracterização da demanda, conforme Quadro 2, a seguir.

QUADRO 2 — DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS

Município	UF	Ampla*	PPI**	PcD***	Total de Vagas
Anápolis	GO	19	5	1	25
Cuiabá	MT	19	5	1	25

Porto Velho	RO	19	5	1	25
João Pessoa	PB	19	5	1	25
Uberlândia	MG	19	5	1	25
Rio Branco	AC	19	5	1	25
150 vagas					

3.2. Em caso de vagas remanescentes, em determinado polo, estas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação. Não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele de matrícula.

3.3. Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins deste edital, os candidatos que assim autodeclararem, em formulário de autodeclaração (ANEXO II) preenchido, digitalizado e anexado à documentação exigida no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. Os candidatos com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

3.5. Os candidatos indígenas deverão digitalizar e anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local, juntamente à documentação exigida no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7. Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8. Em caso de desistência do candidato PPI ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPI ou com deficiência, respectivamente, ao posteriormente classificado.

3.9. Na hipótese de não haver candidatos PPI ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas a ordem e a classificação.

3.10. As vagas serão preenchidas, de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado do processo seletivo.

3.11. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas em cada polo e a divulgação poderá ser organizada em duas listas, da classificação por polo/município em que se inscreveu; e da classificação geral no curso.

3.11.1. Caso não haja o preenchimento das vagas do curso, em determinado polo ofertante de apoio presencial, as vagas ociosas serão remanejadas, a critério da coordenação do curso, de modo que poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros polos, obrigatoriamente, de acordo com a classificação geral dos candidatos ao curso e a classificação por polo.

3.11.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso de sua inscrição.

3.11.3. O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, o polo poderá realizar encontros presenciais, que incluem atividades de tutoria e avaliações que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo, em que o aluno deve obter, no mínimo, frequência de 75% para sua aprovação na disciplina/módulo. A exigência de 75% de frequência para aprovação nas atividades a distância deverá ser respeitada pelo aluno.

3.12. A nota final de cada disciplina, ao longo dos módulos, será atribuída de acordo com o sistema de menções adotado na Universidade de Brasília (UnB).

3.13. O início das aulas se dará no mês de agosto de 2025.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As vagas para o curso **Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público** são para os agentes públicos administrativos ou políticos, com vínculo permanente ou temporário, com prioridade para aqueles do quadro permanente, pertencentes à administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

4.2. Será obrigatório ao candidato apresentar declaração atualizada — de no máximo 30 (trinta) dias — do vínculo com a administração pública. A declaração deverá ser digitalizada e anexada à documentação exigida no ato da inscrição e nela deverão constar:

- a) nome do órgão, fundação ou empresa pública em que esteja lotado, dados do candidato, cargo que ocupa, informação de vínculo permanente ou temporário, tempo de atuação, data e assinatura do responsável pela Instituição, conforme modelo sugerido constante no Anexo III, deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico a ser disponibilizado conforme SIGAA, solicitada no período indicado no Cronograma do item 11, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:

5.2.1. Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU):

- I - Acesse o portal PagUnB, no endereço <https://daf.unb.br/pagunb>.
- II - Na tela inicial, selecione o código do serviço 9091-28838 – Serviços de Estudos, Pesquisas e Relacionados;
- III - Preencha os seguintes campos obrigatórios:

- Número de Referência: **4612** (Inscrições de Especializações UAB);
- Nome completo;
- Competência: mês 05/2025
- CNPJ/CPF do Contribuinte;
- Vencimento: 02/06/2025
- Valor Principal: R\$ 60,00 (sessenta reais).

IV - Escolha a opção **Solicitar** para gerar a guia de recolhimento.

5.2.2. Preencher o formulário on-line no endereço eletrônico a ser disponibilizado conforme SIGAA;

5.2.3. Realizar o upload e enviar em ARQUIVO ÚNICO em FORMATO PDF, em campo específico indicado no formulário de inscrição, a documentação descrita, a seguir.

- a) Registro Geral — RG.
- b) Cadastro de Pessoas Físicas — CPF (caso não conste no RG);
- c) uma foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição (somente para candidatos que não possuem isenção de taxa);
- e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação desse documento;
- f) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou a certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, pelo Cartório Eleitoral ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral — TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) diploma do curso de graduação (frente e verso), devidamente registrado, ou atestado de conclusão de curso emitida, no máximo, há 12 (doze) meses da colação de grau, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição/curso reconhecido pelo MEC;
- h) histórico escolar da graduação;
- i) declaração atualizada — no máximo de 30 (trinta) dias — da Instituição em que atua (modelo do Anexo III), para comprovar que exerce atividade na administração pública (municipal, distrital, estadual ou federal — agentes públicos), conforme descrito no subitem 4.2, deste edital;

- j) Currículo Lattes atualizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- k) documentos classificatórios que possuir, em conformidade com os critérios apresentados na Tabela 1 — Critérios e pontuação para análise do Currículo, conforme descrito no item 8.5, deste edital;
- l) carta de intenção, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO IV, deste edital;
- m) formulário de autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, em caso de pretos, pardos e indígenas, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- n) formulário de autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, em caso de pessoas com deficiência e laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para os candidatos com deficiência;
- o) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local, em caso de candidatos indígenas.

5.3. Cada arquivo para envio deverá ter o seguinte nome: NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO_CPF. Exemplo: ORÇAMENTOGOVERNANÇAEGESTÃODERISCOSNOSETORPÚBLICO_12345678900.

5.4. As imagens ilegíveis e/ou incompletas não serão consideradas para fins de comprovação de documento enviado.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que atende a todos os requisitos exigidos.

5.6. É obrigação do candidato conferir, minuciosamente, todos os dados digitados, principalmente: nome completo, CPF, número de identidade e polos escolhidos (1ª e 2ª opções) no momento da inscrição. O candidato que não escolher pelo menos uma das opções de polo, não terá a sua inscrição homologada.

5.7. O sistema não permite ao candidato retificar os seus dados no Formulário de Inscrição após o envio deste, nem realizar outra inscrição para o mesmo CPF.

5.8. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.

5.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

5.10. A UnB não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UnB o direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher os requisitos básicos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.12. A homologação das inscrições será divulgada no site <http://cead.unb.br/editais>, conforme Cronograma disposto no item 11, deste edital.

5.13. A UnB não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.

6. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico — se for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2017.

6.2. Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2008, os candidatos inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda, deverão informar no formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico no endereço eletrônico a ser disponibilizado conforme SIGAA, conforme Cronograma do item 11. Nesse formulário, o candidato deverá:

6.3. Indicar o Número de Identificação Social — NIS — atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007, D.O.U. de 2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

6.4. Declarar que é membro de família de baixa renda, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 6.135, de 2007, publicado no D.O.U. de 2007.

6.5. A UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferente, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

6.6. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, fax ou correio eletrônico.

6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

6.8. A divulgação da homologação da **isenção da taxa de inscrição** será por meio do endereço <https://cead.unb.br/editais>, conforme cronograma de execução, disposto no item 11, deste edital.

6.9. Os candidatos contemplados com a **isenção da taxa de inscrição** deverão realizar a sua inscrição, sem a necessidade de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

6.10. Os candidatos cujas solicitações de **isenção da taxa de inscrição** forem indeferidas, para poderem participar do certame, deverão efetuar o pagamento até a data estabelecida no Cronograma presente no subitem 10.1, deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público, a qual será responsável pela análise de toda a documentação especificada nos itens 5.2 e 7.2.

7.2. O processo seletivo constará de análise classificatória e eliminatória mediante:

- a) análise do Currículo e dos respectivos comprovantes;
- b) análise da Carta de Intenções.

7.3. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à análise do Currículo e da Carta de Intenções.

7.4. Para pontuar na análise do currículo, o candidato deverá comprovar as informações por meio dos documentos anexados na ocasião da inscrição.

7.5. A análise do currículo será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecidos na Tabela 1.

TABELA 1 — CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Curso de Extensão, de Pós-Graduação lato sensu ou de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado)	0,50	1,50
Participação em evento técnico, científico ou social na área do curso	0,50	1,00
ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Trabalho, atuação profissional na área de Orçamento, Administração ou Contabilidade Pública (ponto por ano completo).	0,50	5,00
Organização de eventos na área do curso	0,50	1,50
PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigo ou texto publicado em boletins, jornais e revistas em periódico científico com ISSN.	0,50	0,50
Projeto, Relatório ou Produção técnica na área do curso	0,50	0,50

7.6. A Carta de Intenções é um texto elaborado pelo próprio candidato e deve relatar sua trajetória formativa e profissional, com vistas a revelar as articulações entre sua formação, atuação e o seu interesse no Curso de Especialização. A Carta deve apresentar, também, a intenção de trabalho que o candidato pretende desenvolver no período do curso.

7.7. É vedada a identificação nominal na Carta de Intenções.

7.8. A Carta de Intenções será avaliada, de acordo com os critérios e a pontuação estabelecida na Tabela 2.

TABELA 2 — CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma padrão da língua escrita	2,00
Histórico de envolvimento com a área do curso (experiência do candidato na área do curso: em contexto profissional, em projetos de intervenção, de pesquisa, de desenvolvimento social, cultural e comunitário, engajamento social etc.).	3,00
Indicação da proposta do trabalho de conclusão de curso que planeja desenvolver (deve constar, obrigatoriamente: tema, problema, objetivos e justificativa da importância do estudo).	5,00
Total	10,00

- 7.9. A carta de intenções deve ser redigida em forma de texto, com o mínimo de 20 linhas e o máximo de 40 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12, e espaçamento 1,5 entre as linhas.
- 7.10. O resultado do processo seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas na análise do currículo e da carta de intenções.
- 7.11. A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais (NF) dos candidatos.
- 7.12. No caso de empate no resultado, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão a seguinte ordem:
- maior nota obtida na carta de intenções;
 - maior nota obtida na análise do currículo;
 - candidato de maior idade.
- 7.13. Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. O **resultado final** da seleção, de acordo com a distribuição de vagas por polo e indicações preferenciais dos candidatos, considerará a classificação pelo escore resultante da ordem decrescente da soma da pontuação da análise curricular dos documentos descritos na Tabela 1 de Critérios e pontuação para análise do currículo, no item 8.5, deste edital; e da pontuação obtida na carta de intenção, conforme Tabela II, item 8.8.
- 8.2. A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos da Tabela 1, deste edital; e a carta de intenções também terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos os critérios avaliativos do subitem 7.8, deste edital.
- 8.3. O candidato eliminado na análise curricular e na avaliação da carta de intenção não terá classificação no processo seletivo.
- 8.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, caso o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 8.5. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.13, deste edital, serão selecionados por polo até o limite de vagas de cada sistema, de acordo com os valores decrescentes das notas finais e das opções apontadas no ato da inscrição.
- 8.6. Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:
- maior tempo de atuação comprovada na área de Gestão Pública;
 - maior tempo de atuação comprovada;
 - maior idade do candidato; e
 - persistindo o empate, sorteio.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Serão desclassificados os candidatos que:
- prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
 - não enviarem a documentação completa solicitada no subitem 5.2, do presente edital;
 - não atingirem os critérios estabelecidos nos itens 7.5 e 7.8;
 - não comparecerem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. A seleção de que trata este edital dar-se-á com o seguinte Cronograma:

ETAPA	DATA PREVISTA*
Inscrição on-line	05/05/2025 a 31/05/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 13/05/2025
Divulgação da homologação da isenção da taxa de inscrição	26/05/2025
Período de pagamento da taxa de inscrição	até 02/06/2025 (horário bancário)
Divulgação da homologação das inscrições	16/06/2025
Interposição de recurso em relação à homologação das inscrições	17/06/2025
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	23/06/2025
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	25/06/2025
Interposição de recurso, em relação ao resultado preliminar do processo seletivo	26/06/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada	30/06/2025
Matrícula dos aprovados — 1ª chamada	01/07/2025 a 07/07/2025
Previsão de início das aulas	01/08/2025

- 10.2. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do CEAD. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado final no processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada serão divulgados no endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais>, conforme Cronograma do subitem 10.1, deste edital.
- 11.2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado da 1ª chamada do processo seletivo; desse modo, é de responsabilidade do candidato a conferência dos resultados no endereço eletrônico supracitado.
- 11.3. A seleção de candidatos para a 2ª chamada ocorrerá somente nos casos em que os candidatos selecionados para a 1ª chamada percam a vaga, por não realizarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou tenham efetivado o registro acadêmico, mas oficializem a desistência da vaga.
- 11.4. A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em 2ª chamada.
- 11.5. O resultado dos selecionados em 2ª chamada ou em chamadas subsequentes, se houver, será divulgado no endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais>; desse modo, é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações posteriores.
- 11.6. A UnB reserva-se ao direito de estabelecer contato individual, caso necessário, com cada candidato selecionado, em caso de 2ª chamada ou chamadas subsequentes.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção, no prazo estabelecido no item 11, deste edital.
- 12.2. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
- 12.3. O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- 12.4. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio em site a ser disponibilizado conforme SIGAA.
- 12.5. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste edital.
- 12.6. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o subitem 7.1, deste edital.
- 12.7. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 12.8. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
13. **DA MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**
- 13.1. O candidato aprovado no processo seletivo será automaticamente matriculado pela secretaria do curso no SIGAA.
- 13.1.1. Em caso de desistência da vaga, antes da matrícula, o candidato deverá comunicar a coordenação do curso.
- 13.1.2. A secretaria do curso poderá solicitar a apresentação ou esclarecimentos acerca da documentação necessária à matrícula. O não atendimento das diligências, no prazo estipulado, poderá acarretar a perda de matrícula.
- 13.2. A matrícula será realizada no prazo provável estabelecido no Cronograma do item 10, deste edital, exclusivamente para o polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição; no entanto, o candidato poderá ser remanejado para a 2ª opção de polo escolhido.
- 13.3. É vedado o trancamento parcial de matrícula no Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público; é permitido apenas o cancelamento da matrícula.
- 13.4. A qualquer momento, os candidatos também poderão ser contatados para comprovação da veracidade dos documentos enviados.
- 13.5. Os candidatos que apresentarem irregularidades na documentação **não** terão a sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 13.6. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados ou daqueles que apresentem irregularidades, conforme subitem 14.6, serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final, inclusive, pode haver reclassificações entre polos.
- 13.7. Os candidatos classificados fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais>, para tomarem conhecimento das possíveis reclassificações e chamados para efetivação da matrícula, com apresentação para checagem dos documentos no polo escolhido no ato da inscrição, caso seja solicitado. É necessário que tais candidatos fiquem atentos para convocação posterior para participação no curso proposto.
14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1. Quaisquer divulgações relativas ao processo seletivo estarão disponíveis por meio dos endereços eletrônicos <http://cead.unb.br/editais>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.
- 14.2. A emissão da certificação do curso poderá acontecer até 10 (dez) meses após o fim das atividades previstas para esta especialização.
- 14.3. A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, será declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.
- 14.4. A UnB não arcará com custos referentes à inscrição, passagens e diárias dos seus servidores públicos federais que venham a se inscrever ou que sejam selecionados no certame.
- 14.5. O processo seletivo e a oferta do **Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público** serão de responsabilidade da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública da Universidade de Brasília (FACE/UnB).
- 14.6. Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: esp.orc.pub@unb.br.
- 14.7. Os itens constantes deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão mencionadas em aviso a ser publicado, posteriormente, no site do CEAD/UnB.
- 14.8. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção constituída para este processo seletivo, no âmbito de sua competência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.9. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Profa. Dra. Mayla Cristina Costa Maroni Saraiva

Coordenadora do Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público UAB/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Cristina Costa Maroni Saraiva**, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da FACE, em 24/04/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12305260** e o código CRC **2FB4D82F**.